

INTERESSADO: INSTITUTO OPTOMÉTRICO DE PERNAMBUCO – IOPE –
PAULISTA/PE
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM –
EIXO TECNOLÓGICO: AMBIENTE E SAÚDE, NA
MODALIDADE PRESENCIAL
RELATOR: CONSELHEIRO REGINALDO SEIXAS FONTELES
PROCESSO Nº 105/2013 *Publicado no DOE de 20/01/2015 pela Portaria SEE nº
206/2015, de 19/01/2015*
PARECER CEE/PE Nº 130/2014-CEB **APROVADO PELO PLENÁRIO EM 22/12/2014**

I – RELATÓRIO:

O Instituto Optométrico de Pernambuco – IOPE instituição jurídica de direito privado, cadastrado no CNPJ sob o nº 05.783.107/0001-77, com sede na Avenida Dr. Rodolfo Aureliano, nº 2182, Vila Torres Galvão, Paulista/PE, mantenedor da Escola Técnica de Saúde IOPE, credenciada pela Portaria SE nº 3352/2011, solicita ao Conselho Estadual de Educação de Pernambuco- CEE/PE – autorização para oferta do Curso Técnico em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na modalidade presencial. Para referendar o pleito, de acordo com a legislação vigente, apresenta a seguinte documentação:

1. Ofício nº 0012/2013, de 05 de junho de 2013;
2. Folha de informações e despacho;
3. Cópia da Portaria SE nº 3352 de 05 de maio de 2011;
4. Cópia do Parecer CEE/PE nº 37/2011-CEB;
5. Certidões Públicas: Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, Regularidade do FGTS, Débitos de Tributos Federais;
6. Proposta de Implantação do Plano do Curso Técnico em Enfermagem;
7. Modelo de Diploma;
8. Diplomas e Certificados Docentes;
9. Relatório da Comissão de Especialistas – SEEP/PE;
10. Anexos: Plano de Curso refeito, Plano de Capacitação Docente, Notas Fiscais de Livros adquiridos, CD com Plano de Curso.

O demandante protocolizou no CEE/PE o pedido de autorização do Curso Técnico em Enfermagem em 11/06/2013, sob o nº 105/2013. Em 27/06/2013, o processo foi encaminhado à Secretaria Executiva de Educação Profissional - SEEP/PE para as providências de vistoria *in loco*. Em 14/08/2013, foi constituída a Comissão de Especialistas, através da Portaria SE nº 5546/13, formada por Maria de Fátima Vieira de Vasconcelos (Coordenadora), Débhora Isis Barbosa e Silva (Especialista Docente) e Maria Cristianne C. de Albuquerque (Representante do COREN). Em 30/10/2013, foi realizada a vistoria *in loco* para avaliação da qualidade das condições de oferta do curso. O Processo retornou da SEEP/PE em 30/09/2014. O Presidente da CEB, em 01/12/2014, renomeou este conselheiro para análise e emissão de Parecer do Processo em apreço.

II – ANÁLISE:

A Portaria SE nº 3352/2011 tornou público o Parecer CEE/PE nº 37/2011- CEB – de 11/04/2011, que aprovou o Credenciamento do Instituto Optométrico de Pernambuco – IOPE para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

Infraestrutura Física- o Relatório da Comissão de Especialistas indica que a infraestrutura geral da instituição é adequada, com dois pavimentos. No espaço térreo encontram-se os seguintes ambientes administrativos e de aprendizagens: recepção, diretoria/secretaria, sala do financeiro, sala dos professores, sala de coordenação pedagógica, cinco salas de aula com capacidade para atender até 45 alunos, com iluminação artificial e ambientes climatizados; além disso, biblioteca, laboratórios de enfermagem e de informática, banheiros com sanitários masculino e feminino e um sanitário adaptado para pessoas com deficiência. Há também uma sala de aula no primeiro andar, que não poderá ser utilizada por falta de acessibilidade. Portanto, considerando apenas o espaço térreo a instituição atende às exigências da Lei Federal nº 10.098/2000 de acessibilidade.

Ambientes de Aprendizagens - cinco salas de aula, biblioteca com ambiente climatizado e acervo atualizado e adequado para o atendimento do Curso Técnico em Enfermagem, laboratório de informática com 10 computadores, laboratório de enfermagem mobiliado e estruturado para o funcionamento do curso proposto e equipamentos como foto copiadora, Datashow e televisão.

Documentação - foi submetida aos processos de “check list” e adequação legal, certificando-se todos como probos.

Plano de Capacitação dos Docentes – preconiza a formação continuada dos docentes mediante cursos e atividades na perspectiva do desenvolvimento de estratégias de ensino.

Plano de Carreira Docente- prevê a contratação de docentes como prestadores de serviço com pagamento por hora/aula, carga horária temporal, de acordo com o nível funcional de cada docente.

Quadro gestor - composto por Diretor Geral, Coordenação Pedagógica, Coordenador de Curso e Secretária Escolar.

Plano de Curso:

- **Justificativa** - a instituição apresenta uma proposta de um curso de qualidade capaz de proporcionar segurança ao estudante em sua área profissional e, ao mesmo tempo, suprir a demanda por profissionais de saúde bem formados na região do município de Paulista e cidades circunvizinhas.

- **Objetivos** - formar Técnicos em Enfermagem competentes e qualificados para o exercício profissional, com conhecimentos técnicos e científicos, respeitando os princípios éticos para o cuidado da integridade do indivíduo, família, grupos e comunidade, em situações de saúde e doença.

- **Requisitos de Acesso** - o Curso Técnico em Enfermagem será oferecido a estudantes que tenham concluído ou esteja cursando a 3ª série do Ensino Médio, devendo o candidato ser submetido a exame seletivo classificatório que será divulgado em forma de edital.

- **Perfil Profissional dos Egressos** - o Técnico em Enfermagem, ao final do curso, deverá ser capaz de: identificar determinantes e condicionantes do processo saúde doença; aplicar princípios e normas de higiene e saúde pessoal e ambiental; avaliar, junto com a equipe, a qualidade da assistência de enfermagem; conhecer técnicas de humanização e conhecer as normas técnicas e manuais de utilização de aparelhos e equipamentos específicos.

- **Organização Curricular** - o Curso organizado em módulos sequenciais e articulados, sem saída intermediária, o I Módulo com 400 horas, o II Módulo com 410 horas e o III Módulo com 390 horas e o estágio curricular supervisionado obrigatório de 600 horas, totalizando 1800 horas e o período de integralização da habilitação técnica previsto para 24(vinte e quatro) meses.

- **CrITÉrios de Avaliação e Promoção** - avaliação contínua e sistemática, exigindo-se para aprovação plena que o estudante obtenha nota 7,0 (sete) e frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária por componente curricular. A recuperação será realizada durante o curso, quando o estudante não demonstrar domínio nas competências, com aprovação mínima de nota 7,0 (sete).

- **Matriz Curricular:**

MÓDULOS	COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA (HORAS / AULA)	CARGA HORÁRIA ESTÁGIO CURRICULAR
I	Introdução a Enfermagem	100 h	100h
	Microbiologia	40 h	-
	Anatomia Humana I	100h	-
	Biossegurança	40 h	-
	Fisiologia	60 h	-
	Primeiros Socorros	60 h	-
	Carga Horária Total do Módulo	400 h	100h
II	Saúde Pública	60 h	30h
	Ética Profissional	40 h	-
	Enfermagem Médica	80 h	80h
	Enfermagem Cirúrgica	80 h	80h
	Psicologia em Saúde	40 h	-
	Adm. Serviços de Saúde	40 h	-
	Parasitologia	40 h	-
	Nutrição e Dietoterapia	30 h	-
	Carga Horária Total do Módulo	410 h	190
III	Farmacologia	60 h	-
	Enf. de Urgência e Emergência	100 h	100h
	Enf. Ginecologia e Obstetrícia.	90 h	90h
	Geriatria	40h	20h
	Enf. Neonatal e Pediatria.	60 h	60h
	Enf. em Saúde Mental	40 h	40h
	Carga Horária Total do Módulo	390 h	310
	Estágio Curricular Obrigatório	600 h	
	Carga Horária Total dos Módulos	1.200 h	
TOTAL		1.800 h	

Observação: Conforme Resolução CNE/CP Nº 1/2012, a Educação em Direitos Humanos será trabalhada transversalmente junto com os conteúdos programáticos nos componentes curriculares em geral e especificamente nos seguintes componentes: Introdução à Enfermagem, Biossegurança, Primeiros Socorros, Saúde Pública, Ética Profissional e Psicologia em Saúde.

III – VOTO:

De acordo com a legislação vigente e face ao exposto e analisado, somos de parecer favorável à Autorização do Curso Técnico em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na modalidade presencial, sem saída intermediária, a ser ministrado pelo Instituto Optométrico de Pernambuco – IOPE, localizado na Avenida Dr. Rodolfo Aureliano, nº 2182, Vila Torres Galvão, PE 15, Paulista/PE, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir da publicação da Portaria no Diário Oficial do Estado.

É o voto. Dê-se ciência ao interessado e à Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 15 de dezembro de 2014.

PAULO MUNIZ LOPES – Presidente
PEDRO NUNES FILHO – Vice-Presidente
REGINALDO SEIXAS FONTELES - Relator
ANA COELHO VIEIRA SELVA
CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS
HORÁCIO FRANCISCO DOS REIS FILHO
MARIA ELIZABETE GOMES RAMOS
MARIA IÊDA NOGUEIRA
RICARDO CHAVES LIMA

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 22 de dezembro de 2014.

Maria Iêda Nogueira
Presidente